


**2ª ATA DA SESSÃO INTERNA-JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 27/2023-PROC. ADM. Nº 198015/2023**


Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 09:00hs, em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 45/2023, ao final assinados, com o fim específico de analisar e julgar a Documentação de Habilitação da licitante: **MAINAN ENGENHARIA LTDA**, referente a CONCORRÊNCIA nº 27/2023, tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresas capacitadas para execução das obras de serviços de reforma de coberturas, fachadas e muros em Postos de Saúde, subdivididos em 04 (quatro) Lotes, em diversos logradouros da Cidade, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus anexos. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Após análise e julgamento da documentação, verificada a autenticidade das certidões, nos sites específicos na internet, a Comissão consignou o seguinte: Declarar a licitante **HABILITADA NO CERTAME, nos Lotes 1, 2 e 4**, em razão de preencher os requisitos exigidos no Edital: Demonstração Capacidade Jurídica (subitem 11.1), Demonstração da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista (subitem 11.2), Demonstração da Idoneidade Financeira (subitem 11.8), Demonstração da Capacidade Técnica Profissional e Operacional (subitem 11.9) e Documentos Complementares à Habilitação (subitem 11.10). **Lote 3** não se habilita pelo seguinte motivo: não comprovar a quantidade mínima exigida no item "2- telhamento com telha ondulada de fibrocimento e=6mm, quant. 10.800m²" para comprovação da capacidade técnica operacional, conforme quadro detalhado que segue anexo, como se transcrito fosse nesta Ata. Base Legal: subitens 14.5.1 e 14.5.2 do Edital, art. 27, II e art. 30, da Lei 8.666/93. Sendo o ato aqui devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei Federal nº 8.666/93. O resultado do julgamento da Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município/DOM, para ciência dos interessados, onde será concedido o prazo recursal, conforme disposto no art. 109, I, "a", §1º c.c art. 110, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. Registrando-se que o inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário normal de expediente do órgão. Salvador, 02 de janeiro de 2024.


Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente

Aelson S. Queiroz
Membro


Rose Mary M. Araújo
Membro

Maria do Além G. Silva
Membro


Adriana de Figueiredo Braga
Membro

ANÁLISE TÉCNICA

Concorrência: 027/2023

Reforma de coberturas, fachadas e muros em Postos de Saúde, subdivididos em 04 (quatro) Lotes, em diversos logradouros da Cidade

Empresa: MAINAN

Capacidade Operacional/ Profissional

ITEM	PARCELAS DE RELEVÂNCIA	LOTE 1	LOTE 2	LOTE 3	LOTE 4	PROF/OPER/TOTAL
1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM	21.000,00 m ²	24.400,00 m ²	27.200,00 m ²	9.600,00 m ²	28.136,26
2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM	5.700,00 m ²	6.700,00 m ²	10.800,00 m ²	2.900,00 m ²	9.078,59
3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8	5.400,00 m ²	6.400,00 m ²	7.700,00 m ²	2.700,00 m ²	15.521,01
4	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA TIPO PORTUGUESA	-	1.200,00 m ²	1.200,00 m ²	2.100,00 m ²	12.388,00

Conclusão:

A empresa se habilita tecnicamente nos Lotes: 1, 2 e 4

Quantidade inferior para atender o item 2 do lote 3

Handwritten signatures:
MJP
al
ru

**3ª ATA DA SESSÃO INTERNA-JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 27/2023-PROC. ADM. Nº 198015/2023**

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 13:00hs, em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 45/2023, ao final assinados, com o fim específico de analisar e julgar a Documentação de Habilitação da licitante: **BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, referente a CONCORRÊNCIA nº 27/2023, tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresas capacitadas para execução das obras de serviços de reforma de coberturas, fachadas e muros em Postos de Saúde, subdivididos em 04 (quatro) Lotes, em diversos logradouros da Cidade, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus anexos. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Após análise e julgamento da documentação, verificada a autenticidade das certidões, nos sites específicos na internet, a Comissão consignou o seguinte: Declarar a licitante **HABILITADA NO CERTAME, nos Lotes 1 e 4**, em razão de preencher os requisitos exigidos no Edital: Demonstração Capacidade Jurídica (subitem 11.1), Demonstração da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista (subitem 11.2), Demonstração da Idoneidade Financeira (subitem 11.8), Demonstração da Capacidade Técnica Profissional e Operacional (subitem 11.9), conforme quadro detalhado que segue anexo, como se transcrito fosse nessa Ata, e Documentos Complementares à Habilitação (subitem 11.10). Sendo o ato aqui devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei Federal nº 8.666/93. O resultado do julgamento da Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município/DOM, para ciência dos interessados, onde será concedido o prazo recursal, conforme disposto no art. 109, I, "a", §1º c.c art. 110, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. Registrando-se que o inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário normal de expediente do órgão. Salvador, 02 de janeiro de 2024.

Ana de Luz

Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente

Aelson S. Queiroz
Membro

Rose Mary M. Araújo

Rose Mary M. Araújo
Membro

Maria do Além G. Silva
Membro

Adriana de Figueiredo Braga
Adriana de Figueiredo Braga
Membro

ANÁLISE TÉCNICA

Concorrência: 027/2023

Reforma de coberturas, fachadas e muros em Postos de Saúde, subdivididos em 04 (quatro) Lotes, em diversos logradouros

Empresa: BMV

Capacidade Operacional/ Profissional

ITEM	PARCELAS DE RELEVÂNCIA	LOTE 1	LOTE 4	PROF/OPER/TOTAL
1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM	21.000,00 m ²	9.600,00 m ²	25.787,00
2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM	5.700,00 m ²	2.900,00 m ²	8.173,00
3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8	5.400,00 m ²	2.700,00 m ²	69.648,00
4	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA TIPO PORTUGUESA	-	2.100,00 m ²	9.995,65


Conclusão:

A empresa se habilita tecnicamente nos lotes 1 e 4

al
Ru
Al

**4ª ATA DA SESSÃO INTERNA-JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 27/2023-PROC. ADM. Nº 198015/2023**


Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 15:00hs, em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 45/2023, ao final assinados, com o fim específico de analisar e julgar a Documentação de Habilitação da licitante: **ELITE ENGENHARIA LTDA**, referente a CONCORRÊNCIA nº 27/2023, tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresas capacitadas para execução das obras de serviços de reforma de coberturas, fachadas e muros em Postos de Saúde, subdivididos em 04 (quatro) Lotes, em diversos logradouros da Cidade, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus anexos. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Após análise e julgamento da documentação, verificada a autenticidade das certidões, nos sites específicos na internet, a Comissão consignou o seguinte: Declarar a licitante **HABILITADA NO CERTAME, nos Lotes 1, 2 e 4**, em razão de preencher os requisitos exigidos no Edital: Demonstração Capacidade Jurídica (subitem 11.1), Demonstração da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista (subitem 11.2), Demonstração da Idoneidade Financeira (subitem 11.8), Demonstração da Capacidade Técnica Profissional e Operacional (subitem 11.9) e Documentos Complementares à Habilitação (subitem 11.10). **Lote 3** não se habilita pelo seguinte motivo: não comprovar a quantidade mínima exigida no item "1-revestimento cerâmico para parede, 10x10cm, quant. 27.200m²" para comprovação da capacidade técnica operacional, conforme quadro detalhado que segue anexo, como se transcrito fosse nesta Ata. Base Legal: subitens 14.5.1 e 14.5.2 do Edital, art. 27, II e art. 30, da Lei 8.666/93. Sendo o ato aqui devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei Federal nº 8.666/93. O resultado do julgamento da Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município/DOM, para ciência dos interessados, onde será concedido o prazo recursal, conforme disposto no art. 109, I, "a", §1º c.c art. 110, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. Registrando-se que o inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário normal de expediente do órgão. Salvador, 02 de janeiro de 2024.


Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente

Aelson S. Queiroz
Membro


Rose Mary M. Araújo
Membro

Maria do Além G. Silva
Membro


Adriana de Figueiredo Braga
Membro

ANÁLISE TÉCNICA

Concorrência: 027/2023

Reforma de coberturas, fachadas e muros em Postos de Saúde, subdivididos em 04 (quatro) Lotes, em diversos logradouros da Cidade

Empresa: ELITE

Capacidade Operacional/ Profissional

ITEM	PARCELAS DE RELEVÂNCIA	LOTE 1	LOTE 2	LOTE 3	LOTE 4	PROF/OPER/TOTAL
1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM	21.000,00 m ²	24.400,00 m ²	27.200,00 m ²	9.600,00 m ²	26.375,36
2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MIM	5.700,00 m ²	6.700,00 m ²	10.800,00 m ²	2.900,00 m ²	11.184,70
3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8	5.400,00 m ²	6.400,00 m ²	7.700,00 m ²	2.700,00 m ²	40.391,29
4	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA TIPO PORTUGUESA	-	1.200,00 m ²	1.200,00 m ²	2.100,00 m ²	32.786,61

Conclusão:

A empresa se habilita tecnicamente nos Lotes: 1, 2 e 4


Quantidade inferior para atender o item 1 do lote 3






**5ª ATA DA SESSÃO INTERNA-JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 27/2023-PROC. ADM. Nº 198015/2023**


Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 09:00hs, em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 45/2023, ao final assinados, com o fim específico de analisar e julgar a Documentação de Habilitação da licitante: **ASTEC CONSTRUÇÕES LTDA**, referente a CONCORRÊNCIA nº 27/2023, tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresas capacitadas para execução das obras de serviços de reforma de coberturas, fachadas e muros em Postos de Saúde, subdivididos em 04 (quatro) Lotes, em diversos logradouros da Cidade, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus anexos. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** De logo, foi analisado o registro realizado, em Ata da Segunda Sessão Pública, pelo representante da licitante ANGRA "que a empresa ASTEC apresentou o Balanço Trimestral com diversos Patrimônio Líquido e deixou de apresentar o selo DHP do balanço em que foi registrado". Foi verificado que a empresa apresentou o Balanço Patrimonial realizado a cada 3 meses e ao final do exercício financeiro registra o Patrimônio Líquido total, não havendo qualquer impedimento legal. Já para o selo DHP foi apresentada a Certidão de Registro do Contador. Ademais, foi apresentado o CRC Municipal onde se confirma as informações contidas no balanço. Após análise e julgamento da documentação, verificada a autenticidade das certidões, nos sites específicos na internet, a Comissão consignou o seguinte: Declarar a licitante **HABILITADA NO CERTAME, no Lote 2**, em razão de preencher os requisitos exigidos no Edital: Demonstração Capacidade Jurídica (subitem 11.1), Demonstração da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista (subitem 11.2), Demonstração da Idoneidade Financeira (subitem 11.8), Demonstração da Capacidade Técnica Profissional e Operacional (subitem 11.9) e Documentos Complementares à Habilitação (subitem 11.10). **Lote 3** não se habilita pelo seguinte motivo: não comprovar a quantidade mínima exigida no item "1-revestimento cerâmico para parede, 10x10cm, quant. 27.200m²" para comprovação da capacidade técnica operacional, conforme quadro detalhado que segue anexo, como se transcrito fosse nesta Ata. Base Legal: subitens 14.5.1 e 14.5.2 do Edital, art. 27, II e art. 30, da Lei 8.666/93. Sendo o ato aqui devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei Federal nº 8.666/93. O resultado do julgamento da Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município/DOM, para ciência dos interessados, onde será concedido o prazo recursal, conforme disposto no art. 109, I, "a", §1º c.c art. 110, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. Registrando-se que o inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário normal de expediente do órgão. Salvador, 03 de janeiro de 2024.


Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente

Aelson S. Queiroz
Membro


Rose Mary M. Araújo
Membro

Maria do Além G. Silva
Membro


Adriana de Figueiredo Braga
Membro

ANÁLISE TÉCNICA

Concorrência: 027/2023

Reforma de coberturas, fachadas e muros em Postos de Saúde, subdivididos em 04 (quatro) Lotes, em diversos logradouros

Empresa: ASTEC

Capacidade Operacional/ Profissional

ITEM	PARCELAS DE RELEVÂNCIA	LOTE 2	LOTE 3	PROF/OPER/TOTAL
1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM	24.400,00 m ²	27.200,00 m ²	26.853,09
2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MIM	6.700,00 m ²	10.800,00 m ²	19.651,84
3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8	6.400,00 m ²	7.700,00 m ²	20.719,06
4	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA TIPO PORTUGUESA	1.200,00 m ²	1.200,00 m ²	21.868,75

Conclusão:

A empresa se habilita tecnicamente no lote 2.

Quantidade inferior para atender o item 1 do lote 3

Re
al
de

**6ª ATA DA SESSÃO INTERNA-JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 27/2023-PROC. ADM. Nº 198015/2023**

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 13:00hs, em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 45/2023, ao final assinados, com o fim específico de analisar e julgar a Documentação de Habilitação da licitante: **ANGRA ENGENHARIA LTDA**, referente a CONCORRÊNCIA nº 27/2023, tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresas capacitadas para execução das obras de serviços de reforma de coberturas, fachadas e muros em Postos de Saúde, subdivididos em 04 (quatro) Lotes, em diversos logradouros da Cidade, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus anexos. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Após análise e julgamento da documentação, verificada a autenticidade das certidões, nos sites específicos na internet, a Comissão consignou o seguinte: Declarar a licitante **HABILITADA NO CERTAME, nos Lotes 1, 2, 3 e 4**, em razão de preencher os requisitos exigidos no Edital: Demonstração Capacidade Jurídica (subitem 11.1), Demonstração da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista (subitem 11.2), Demonstração da Idoneidade Financeira (subitem 11.8), Demonstração da Capacidade Técnica Profissional e Operacional (subitem 11.9), conforme quadro detalhado que segue anexo, como se transcrito fosse nessa Ata, e Documentos Complementares à Habilitação (subitem 11.10). Sendo o ato aqui devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei Federal nº 8.666/93. O resultado do julgamento da Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município/DOM, para ciência dos interessados, onde será concedido o prazo recursal, conforme disposto no art. 109, I, "a", §1º c.c art. 110, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. Registrando-se que o inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário normal de expediente do órgão. Salvador, 03 de janeiro de 2024.

Ana de Luz
Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente

Aelson S. Queiroz
Membro

Rose Mary M. Araújo
Rose Mary M. Araújo
Membro

Maria do Além G. Silva
Membro

Adriana de Figueiredo Braga
Adriana de Figueiredo Braga
Membro

ANÁLISE TÉCNICA

Concorrência: 027/2023

Reforma de coberturas, fachadas e muros em Postos de Saúde, subdivididos em 04 (quatro) Lotes, em diversos logradouros da Cidade

Empresa: ANGRA

Capacidade Operacional/ Profissional

ITEM	PARCELAS DE RELEVÂNCIA	LOTE 1	LOTE 2	LOTE 3	LOTE 4	PROF/OPER/TOTAL
1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM	21.000,00 m ²	24.400,00 m ²	27.200,00 m ²	9.600,00 m ²	27.267,99
2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM	5.700,00 m ²	6.700,00 m ²	10.800,00 m ²	2.900,00 m ²	16.976,09
3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8	5.400,00 m ²	6.400,00 m ²	7.700,00 m ²	2.700,00 m ²	48.524,32
4	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA TIPO PORTUGUESA	-	1.200,00 m ²	1.200,00 m ²	2.100,00 m ²	40.563,37


Conclusão:

A empresa se habilita tecnicamente para a disputa dos Lotes: 1, 2, 3 e 4


[Handwritten signatures]

**7ª ATA DA SESSÃO INTERNA-JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 27/2023-PROC. ADM. Nº 198015/2023**


Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 15:00hs, em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 45/2023, ao final assinados, com o fim específico de analisar e julgar a Documentação de Habilitação da licitante: **AS ENGENHARIA LTDA**, referente a CONCORRÊNCIA nº 27/2023, tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresas capacitadas para execução das obras de serviços de reforma de coberturas, fachadas e muros em Postos de Saúde, subdivididos em 04 (quatro) Lotes, em diversos logradouros da Cidade, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus anexos. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Após análise e julgamento da documentação, verificada a autenticidade das certidões, nos sites específicos na internet, a Comissão consignou o seguinte: Declarar a licitante **HABILITADA NO CERTAME**, apenas no **Lote 4**, em razão de preencher os requisitos exigidos no Edital: Demonstração Capacidade Jurídica (subitem 11.1), Demonstração da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista (subitem 11.2), Demonstração da Idoneidade Financeira (subitem 11.8), Demonstração da Capacidade Técnica Profissional e Operacional (subitem 11.9) e Documentos Complementares à Habilitação (subitem 11.10). **Lotes 1, 2 e 3** não se habilita pelos seguintes motivos: não comprovar a quantidade mínima exigida no item "1- revestimento cerâmico para parede, 10x10cm", e não comprovar a quantidade mínima exigida no item "2- telhamento com telha ondulada de fibrocimento e=6mm, para comprovação da capacidade técnica operacional, conforme quadro detalhado que segue anexo, como se transcrito fosse nesta Ata. Base Legal: subitens 14.5.1 e 14.5.2 do Edital, art. 27, II e art. 30, da Lei 8.666/93. Sendo o ato aqui devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei 8.666/93. O resultado do julgamento da Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município/DOM, para ciência dos interessados, onde será concedido o prazo recursal, conforme disposto no art. 109, I, "a", §1º c.c art. 110, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. Registrando-se que o inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário normal de expediente do órgão. Salvador, 03 de janeiro de 2024.


Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente

Aelson S. Queiroz
Membro


Rose Mary M. Araújo
Membro

Maria do Além G. Silva
Membro


Adriana de Figueiredo Braga
Membro

ANÁLISE TÉCNICA

Concorrência: 027/2023

Reforma de coberturas, fachadas e muros em Postos de Saúde, subdivididos em 04 (quatro) Lotes, em diversos logradouros da Cidade

Empresa: AS

Capacidade Operacional/ Profissional

ITEM	PARCELAS DE RELEVÂNCIA	LOTE 1	LOTE 2	LOTE 3	LOTE 4	PROF/OPER/TOTAL
1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM	21.000,00 m ²	24.400,00 m ²	27.200,00 m ²	9.600,00 m ²	10.293,00
2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM	5.700,00 m ²	6.700,00 m ²	10.800,00 m ²	2.900,00 m ²	2.903,00
3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8	5.400,00 m ²	6.400,00 m ²	7.700,00 m ²	2.700,00 m ²	11.423,00
4	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA TIPO PORTUGUESA	-	1.200,00 m ²	1.200,00 m ²	2.100,00 m ²	2.602,00

Conclusão:

A empresa se habilita tecnicamente no lote 4

Quantidade inferior para atender o item 1 dos lotes 1, 2 e 3

Quantidade inferior para atender o item 2 dos lotes 1, 2 e 3

al
ru
de

**8ª ATA DA SESSÃO INTERNA-JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 27/2023-PROC. ADM. Nº 198015/2023**

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 13:00hs, em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 45/2023, ao final assinados, com o fim específico de analisar e julgar a Documentação de Habilitação da licitante: **GAN ENGENHARIA EIRELI**, referente a CONCORRÊNCIA nº 27/2023, tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresas capacitadas para execução das obras de serviços de reforma de coberturas, fachadas e muros em Postos de Saúde, subdivididos em 04 (quatro) Lotes, em diversos logradouros da Cidade, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus anexos. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** De logo, foi analisado o registro realizado, em Ata da Segunda Sessão Pública, pelo representante da licitante ANGRA “que empresa GAN apresentou FGTS vencido”. Como se confirma foi apresentado Certificado de Regularidade do FGTS com data de validade vencida em 30/10/2023, vez que a sessão de recebimento e abertura dos envelopes ocorreu no dia 13/12/2023. Considerando a faculdade estatuída no art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, para promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase em que este se encontre, e de acordo com o Acórdão nº 1.211/2021-Plenário, a Comissão Permanente de Licitação, promoveu, junto a empresa GAN ENGENHARIA, DILIGÊNCIA (docs. anexos), como forma de complementar a documentação de habilitação, não havendo qualquer resposta. Em 04/01/2024, em nova tentativa de confirmar a validade do FGTS a Comissão realizou consulta no site da Caixa Econômica Federal (doc. anexo) onde registra o ultimo certificado com data de validade até 30/10/2023, portanto a licitante se encontra com a comprovação do FGTS vencido. Após análise e julgamento da documentação, verificada a autenticidade das certidões, nos sites específicos na internet, a Comissão consignou o seguinte: Declarar a licitante **INABILITADA NO CERTAME**, pelo seguinte motivo: apresentar a comprovação da Regularidade com o FGTS com data de validade vencida em 30/10/2023, vez que a sessão de recebimento e abertura dos envelopes ocorreu no dia 13/12/2023. Base Legal: subitens 13.3, 14.5.1 e 14.5.2 do Edital, art. 27, IV, da Lei 8.666/93. Quanto a Demonstração Capacidade Jurídica (subitem 11.1), Demonstração da Idoneidade Financeira (subitem 11.8) e Documentos Complementares à Habilitação (subitem 11.10) foram atendidos pela licitante. A Demonstração da Capacidade Técnica Profissional foram atendidos para os 4 lotes. A Capacidade Técnica Operacional foi atendida apenas para o lote 4. **Lotes 1, 2 e 3** não se habilita pelos seguintes motivos: Lote 1-não comprovar a quantidade mínima exigida no item “1-revestimento cerâmico para parede, 10x10cm”; Lote 2-não comprovar a quantidade mínima exigida no item “2- telhamento com telha ondulada de fibrocimento e=6mm; Lote 3- não comprovar a quantidade mínima exigida nos itens “1-revestimento cerâmico para parede, 10x10cm” e “2-telhamento com telha ondulada de fibrocimento e=6mm”, conforme quadro detalhado que segue anexo, como se transcrito fosse nesta Ata. Base Legal: subitens 14.5.1 e 14.5.2 do Edital, art. 27, II e art. 30, da Lei 8.666/93. Sendo o ato aqui devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei Federal nº 8.666/93. O resultado do julgamento da Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município/DOM, para ciência dos interessados, onde será concedido o prazo recursal, conforme disposto no art. 109, I, “a”, §1º c.c art. 110, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente

Aju

Lu

al

registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. Registrando-se que o inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário normal de expediente do órgão. Salvador, 04 de janeiro de 2024.

Ana de Luz
Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente

Aelson S. Queiroz
Membro

Rose Mary M. Araújo
Rose Mary M. Araújo
Membro

Maria do Além G. Silva
Membro

Adriana de Figueiredo Braga
Adriana de Figueiredo Braga
Membro

ANÁLISE TÉCNICA

Concorrência: 027/2023

Reforma de coberturas, fachadas e muros em Postos de Saúde, subdivididos em 04 (quatro) Lotes, em diversos logradouros da Cidade

Empresa: GAN

Capacidade Operacional/ Profissional

ITEM	PARCELAS DE RELEVÂNCIA	LOTE 1	LOTE 2	LOTE 3	LOTE 4	PROF/OPER/TOTAL
1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM	21.000,00 m ²	24.400,00 m ²	27.200,00 m ²	9.600,00 m ²	25.564,24
2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM	5.700,00 m ²	6.700,00 m ²	10.800,00 m ²	2.900,00 m ²	4.231,71
3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8	5.400,00 m ²	6.400,00 m ²	7.700,00 m ²	2.700,00 m ²	29.840,33
4	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA TIPO PORTUGUESA	-	1.200,00 m ²	1.200,00 m ²	2.100,00 m ²	8.198,35

Conclusão:

A empresa se habilita tecnicamente no Lote 4

Quantidade inferior para atender o item 2 dos lotes 1, 2 e 3

Quantidade inferior para atender o item 1 do lote 3


DILIGÊNCIA - CP 27/2023

COPEL SUCOP <copel.sucop@salvador.ba.gov.br>

Qui, 28/12/2023 14:27

Para:gustavo@ganengenharia.com.br <gustavo@ganengenharia.com.br>;ivonete <ivonete@ganengenharia.com.br>

À

GAN ENGENHARIA**ASSUNTO: Diligência****REF. CONCORRÊNCIA Nº 27/2023**

Em referência a licitação acima citada foi apresentado, por essa empresa, o Certificado de Regularidade do FGTS com data de validade vencida em 30/10/2023, vez que a sessão de recebimento e abertura dos envelopes ocorreu no dia 13/12/2023.


Considerando a faculdade estatuída no art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, para promover diligência **destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório**, em qualquer fase em que este se encontre, e de acordo com o Acórdão nº 1.211/2021-Plenário (in verbis), a SUCOP-Superintendência de Obras Públicas do Salvador, através da Comissão Permanente de Licitação, vem, por meio de DILIGÊNCIA, como forma de complementar a documentação de habilitação.

Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

A jurisprudência do TCU **é que caso o documento ausente se refira a condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação, por equívoco ou falha, haverá de ser solicitado e avaliado pela Comissão de Licitação.**

Assim, solicitamos encaminhar o Certificado do FGTS, visando atender ao subitem 12.2, alínea "e" c.c. item 11.3 do Edital.

Encarecemos na brevidade do atendimento deste pleito, em no máximo 01 (um) dia útil, tendo em vista que a finalidade desta diligência é reunir todas as informações necessárias, a fim de que se possa tomar a melhor decisão, isto é, a mais segura e adequada à Administração.

O prazo aqui referido contar-se-á de acordo com o art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93. 

Cordialmente,



Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente Comissão de Licitação/SUCOP
PMS-Prefeitura Municipal do Salvador
Contato: (71) 3202-4339/4357

Rec
ol

RE: DILIGÊNCIA - CP 27/2023

COPEL SUCOP <copel.sucop@salvador.ba.gov.br>

Qui, 28/12/2023 14:31

Para:gustavo@ganengenharia.com.br <gustavo@ganengenharia.com.br>; ivonete <ivonete@ganengenharia.com.br>

Correção:

Assim, solicitamos encaminhar o Certificado do FGTS, visando atender ao subitem 11.2, alínea "e" c.c. item 11.3 do Edital.

De: COPEL SUCOP

Enviado: quinta-feira, 28 de dezembro de 2023 14:27

Para: gustavo@ganengenharia.com.br <gustavo@ganengenharia.com.br>; ivonete <ivonete@ganengenharia.com.br>

Assunto: DILIGÊNCIA - CP 27/2023

À

GAN ENGENHARIA

ASSUNTO: Diligência

REF. CONCORRÊNCIA Nº 27/2023

Em referência a licitação acima citada foi apresentado, por essa empresa, o Certificado de Regularidade do FGTS com data de validade vencida em 30/10/2023, vez que a sessão de recebimento e abertura dos envelopes ocorreu no dia 13/12/2023.

Considerando a faculdade estatuída no art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, para promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase em que este se encontre, e de acordo com o Acórdão nº 1.211/2021-Plenário (in verbis), a SUCOP-Superintendência de Obras Públicas do Salvador, através da Comissão Permanente de Licitação, vem, por meio de DILIGÊNCIA, como forma de complementar a documentação de habilitação.

Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

A jurisprudência do TCU é que caso o documento ausente se refira a condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação, por equívoco ou falha, haverá de ser solicitado e avaliado pela Comissão de Licitação.



28/12/2023, 14

DILIGÊNCIA-CONCORRÊNCIA Nº 27/2023

COPEL SUCOP <copel.sucop@salvador.ba.gov.br>

Qua, 03/01/2024 07:59

Para:gustavo@ganengenharia.com.br <gustavo@ganengenharia.com.br>;ivonete <ivonete@ganengenharia.com.br>

À

GAN ENGENHARIA

Prezados,

Reiteramos a solicitação da Diligência (CONCORRÊNCIA Nº 27/2023), enviada em 28/12/2022, conforme abaixo:

Em referência a licitação acima citada foi apresentado, por essa empresa, o Certificado de Regularidade do FGTS com data de validade vencida em 30/10/2023, vez que a sessão de recebimento e abertura dos envelopes ocorreu no dia 13/12/2023.

Considerando a faculdade estatuída no art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, para promover diligência **destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório**, em qualquer fase em que este se encontre, e de acordo com o Acórdão nº 1.211/2021-Plenário (in verbis), a SUCOP-Superintendência de Obras Públicas do Salvador, através da Comissão Permanente de Licitação, vem, por meio de DILIGÊNCIA, como forma de complementar a documentação de habilitação.

Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

A jurisprudência do TCU **é que caso o documento ausente se refira a condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação, por equívoco ou falha, haverá de ser solicitado e avaliado pela Comissão de Licitação.**

Assim, solicitamos encaminhar o Certificado do FGTS, visando atender ao subitem 11.2, alínea "e" c.c. item 11.3 do Edital.

Encarecemos na brevidade do atendimento deste pleito, em no máximo 01 (um) dia útil, tendo em vista que a finalidade desta diligência é reunir todas as informações necessárias, a fim de que se possa tomar a melhor decisão, isto é, a mais segura e adequada à Administração.

O prazo aqui referido contar-se-á de acordo com o art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cordialmente,



03/01/2024, 08

Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente Comissão de Licitação/SUCOP
PMS-Prefeitura Municipal do Salvador
Contato: (71) 3202-4339/4357

Al *lu*
al

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 07.547.018/0001-57

Razão social: GAN ENGENHARIA EIRELI

Nome fantasia: GAN ENGENHARIA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/10/2023	01/10/2023 a 30/10/2023	2023100100422493135806
12/09/2023	12/09/2023 a 11/10/2023	2023091206433193795650
24/08/2023	24/08/2023 a 22/09/2023	2023082405592847704415
05/08/2023	05/08/2023 a 03/09/2023	2023080501052111513299
17/07/2023	17/07/2023 a 15/08/2023	2023071704260175610714
28/06/2023	28/06/2023 a 27/07/2023	2023062803584324725777
09/06/2023	09/06/2023 a 08/07/2023	2023060900553599552794
21/05/2023	21/05/2023 a 19/06/2023	2023052100470990301972
02/05/2023	02/05/2023 a 31/05/2023	2023050200565835516942
13/04/2023	13/04/2023 a 12/05/2023	2023041301000599191619
25/03/2023	25/03/2023 a 23/04/2023	2023032500550617545406
06/03/2023	06/03/2023 a 04/04/2023	2023030600464633560327
15/02/2023	15/02/2023 a 16/03/2023	2023021501023380773107
27/01/2023	27/01/2023 a 25/02/2023	2023012700570202162507
08/01/2023	08/01/2023 a 06/02/2023	2023010800580448245811
20/12/2022	20/12/2022 a 18/01/2023	2022122001010038761960
01/12/2022	01/12/2022 a 30/12/2022	2022120101015810486267
12/11/2022	12/11/2022 a 11/12/2022	2022111201122016034294
24/10/2022	24/10/2022 a 22/11/2022	2022102400510984337290
05/10/2022	05/10/2022 a 03/11/2022	2022100501042378781492
16/09/2022	16/09/2022 a 15/10/2022	2022091600544616888474
28/08/2022	28/08/2022 a 26/09/2022	2022082800401328679894
09/08/2022	09/08/2022 a 07/09/2022	2022080901022416571964
21/07/2022	21/07/2022 a 19/08/2022	2022072101012297939308
02/07/2022	02/07/2022 a 31/07/2022	2022070200532950793139
13/06/2022	13/06/2022 a 12/07/2022	2022061300544105238303
25/05/2022	25/05/2022 a 23/06/2022	2022052500574632032825
06/05/2022	06/05/2022 a 04/06/2022	2022050601070807532600
17/04/2022	17/04/2022 a 16/05/2022	2022041700403597084361
29/03/2022	29/03/2022 a 27/04/2022	2022032900475564429918

lu

af

ol

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/03/2022	10/03/2022 a 08/04/2022	2022031000584677373268
19/02/2022	19/02/2022 a 20/03/2022	2022021901015815960602
31/01/2022	31/01/2022 a 01/03/2022	2022013101342845276034
12/01/2022	12/01/2022 a 10/02/2022	2022011201560222572247

Resultado da consulta em 04/01/2024 13:33:39

Voltar

Ru
de *ol*

**9ª ATA DA SESSÃO INTERNA-JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 27/2023-PROC. ADM. Nº 198015/2023**

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 15:00hs, em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 45/2023, ao final assinados, com o fim específico de analisar e julgar a Documentação de Habilitação da licitante: **SETE INFRAESTRUTURA LTDA**, referente a CONCORRÊNCIA nº 27/2023, tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresas capacitadas para execução das obras de serviços de reforma de coberturas, fachadas e muros em Postos de Saúde, subdivididos em 04 (quatro) Lotes, em diversos logradouros da Cidade, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus anexos. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** De logo, foi analisado o registro realizado, em Ata da Segunda Sessão Pública, pelo representante da licitante AS que “*não foi identificado nos atestados apresentado pela empresa SETE o item 2 do Lote 04 “telhamento em fibra/cimento”, a quantidade suficiente para sua comprovação*”. Conforme quadro anexo a licitante SETE apresentou quantidade insuficiente para comprovação do item 2. Após análise e julgamento da documentação, verificada a autenticidade das certidões, nos sites específicos na internet, a Comissão consignou o seguinte: Declarar a licitante **INABILITADA NO CERTAME**, pelo seguinte motivo: não comprovar a quantidade mínima exigida no item “2-telhamento com telha ondulada de fibrocimento e=6mm” para comprovação da capacidade técnica operacional, conforme quadro detalhado que segue anexo, como se transcrito fosse nesta Ata. Base Legal: subitens 14.5.1 e 14.5.2 do Edital, art. 27, II e art. 30, da Lei 8.666/93. Quanto a Demonstração Capacidade Jurídica (subitem 11.1), Demonstração da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista (subitem 11.2), Demonstração da Idoneidade Financeira (subitem 11.8), Comprovação da Capacidade Técnica Profissional e Documentos Complementares à Habilitação (subitem 11.10) foram atendidos pela licitante. Sendo o ato aqui devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei Federal nº 8.666/93. O resultado do julgamento da Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município/DOM, para ciência dos interessados, onde será concedido o prazo recursal, conforme disposto no art. 109, I, “a”, §1º c.c art. 110, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. Registrando-se que o inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário normal de expediente do órgão. Salvador, 04 de janeiro de 2024.

Ana de Luz
Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente

Aelson S. Queiroz
Membro

Rose Mary M. Araújo
Rose Mary M. Araújo
Membro

Maria do Além G. Silva
Membro

Adriana de Figueiredo Braga
Adriana de Figueiredo Braga
Membro

ANÁLISE TÉCNICA

Concorrência: 027/2023

Reforma de coberturas, fachadas e muros em Postos de Saúde, subdivididos em 04 (quatro) Lotes, em diversos

Empresa: SETE

Capacidade Operacional/ Profissional

ITEM	PARCELAS DE RELEVÂNCIA	LOTE 4	PROF/OPER/TOTAL
1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM	9.600,00 m ²	10.486,07
2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM	2.900,00 m ²	2.426,16
3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8	2.700,00 m ²	31.301,89
4	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA TIPO PORTUGUESA	2.100,00 m ²	11.106,11

Conclusão:

A empresa não se habilita tecnicamente no Lote 4

Quantidade inferior para atender o item 2